



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 253/2003

**CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA)
DIAS AO PREFEITO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, licença pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 02 a 31 de outubro de 2003, para tratamento de sua própria saúde

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, 02 de Outubro de 2003.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, em 02 de Outubro de 2003.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete